



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 098/96

“ Cria a Divisão de Teleensino
na Secretaria de Educação e dá
outras providências”.

22/04/1996



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

LEI N 098 /96

CRIA A DIVISÃO DE TELEENSINO NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Secretaria de Educação, a Divisão de Teleensino.

Art. 2º - Fica criado, para a Secretaria de Educação o cargo de Diretor da Divisão de Teleensino, DAS 3, com salário previsto no no anexo I da Lei 097/96.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 22 de abril de 1996.


Manoel Ribeiro Melo

Prefeito Municipal